

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 28 DE MARÇO DE 2025 E COM ENCERRAMENTO NO DIA 2 DE ABRIL.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Processos

PJE Recurso Eleitoral nº 0601046-06.2024. São José da Lapa. Recorrentes: Marcia de Fatima Lopes Ferreira, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Retirado da sessão por meio eletrônico, pelo Relator, para inclusão em sessão híbrida.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600185-09.2024. Juiz de Fora. Recorrente: Maria Margarida Martins Salomão, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Retirado, pelo Relator, da sessão por meio eletrônico para inclusão na sessão híbrida de 10/04/2025.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600299-96.2024. Resplendor. Recorrente: Nemias Martins de Souza, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Retirado da sessão por meio eletrônico, pelo Relator, para inclusão na sessão híbrida de 03/04/2025.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600562-55.2024. Sete Lagoas. Recorrente: Coligação Sete Lagoas em Primeiro Lugar. Recorrido: Jeferson Douglas Soares Estanislau,

Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Deram provimento ao recurso, nos termos do voto da 2ª Vogal, Juíza Flávia Birchall, com voto de desempate do Presidente.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601165-81.2024. Cataguases. Recorrente: Coligação Cataguases Seguindo Em Frente. Recorrido: Vitor Aristóteles Vianna Borges. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600581-73.2024. Governador Valadares. Recorrentes: Sandro Lucio Fonseca, Prefeito e outros. Recorrida: "Coligação Fazer Diferente É Cuidar da Nossa Gente". Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Não conheceram do recurso em relação à Coligação Valadares com o Povo e José Bonifácio Mourão, à unanimidade e, no mérito, negaram provimento ao recurso de Sandro Lúcio Fonseca, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600098-40.2024. Belo Horizonte. Recorrente: Coligação BH Sempre em Frente. Recorridos: Carlos Alberto Dias Viana, Prefeito e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Juiz Lourenço Capanema.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600689-78.2024. Itabira. Recorrente: Joao Izael Querino Coelho, Prefeito. Eleição 2024. Recorrida: Coligação Nossa Bandeira É Itabira. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram as preliminares de ilegitimidade ativa e falta de interesse processual, à unanimidade e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600789-94.2024. Sabará. Recorrente: Coligação União e Competência. Recorrido: Rodolfo Tadeu da Silva, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. **Relator:** Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600058-19.2024. Belo Horizonte. Embargante: Mauro Henrique Tramonte. Embargada: Coligação BH Sempre em Frente Solidariedade. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Juiz Lourenço Capanema.

PJE Agravo de Instrumento nº 0600902-32.2024. Vespasiano. Agravante: Marcos Vinicius Aires, Vereador. Eleição 2024. Interessada: Novas ideias nos trilhos do desenvolvimento. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Execução cumprimento de sentença. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao agravo de instrumento, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600616-92.2024. Mantena. Embargante: Jeane Batista da Costa. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600626-39.2024. Mantena. Embargante: Marcos Roberto Alves Ferreira. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600633-31.2024. Mantena. Embargante: Wadson Said de Carvalho. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600627-78.2024. Buenópolis. Recorrente: Ketly Santana Silvério Rabelo. Recorrida: Coligação Renovar Para Avançar. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Requerimento de Regularização de Omissão de Prestação de Contas Eleitorais nº 0600611-29.2023. Belo Horizonte. Marcelo Alves da Silva. Assunto: Requerimento de regularização da situação de inadimplência de prestação de contas. Partido político - Órgão de Direção Estadual. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Indeferiram o pedido, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0601471-93.2024. Teófilo Otoni. Embargante: Pra Frente É Que Se Anda. Embargados: Juízo da 269ª Zona Eleitoral de Teófilo Otoni e Luciano Jardim Lago. Assunto: Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Abuso. Uso indevido de meio de comunicação social. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Extinguiram o processo, sem resolução do mérito, por perda superveniente do objeto e, por conseguinte, denegaram a segurança, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0601474-48.2024. Teófilo Otoni. Embargante: Pra Frente É Que Se Anda. Embargados: Juízo da 269ª Zona Eleitoral de Teófilo Otoni e Rodrigo Viana Lorentz. Assunto: Abuso de poder econômico. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Extinguiram o processo, sem resolução do mérito, por perda superveniente do objeto e, por conseguinte, denegaram a segurança, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600600-34.2024. Guarará. Embargantes: Celio Jose Ferraz, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600414-93.2024. Rio Manso. Embargante: Adair Dornas dos Santos, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600295-22.2024. Alterosa. Recorrente: Rita de Cassia Toscano, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600508-22.2024. Santa Luzia. Embargante: Gilmar Pio Goncalves, Vereador. Eleição 2024. Embargado: Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Não conheceram dos embargos de declaração, por intempestividade, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601005-77.2024. Mantena. Recorrente: Adriano Paulino da Silva. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: redistribuição por prevenção, de ilegitimidade passiva e chamamento ao processo, de cerceamento de defesa e de perda de objeto e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600483-35.2024. Carmo do Rio Claro. Embargante: "Coligação Carmo em Boas Mãos, Humildade, Experiência e União". Embargados: Filipe Cardoso Carielo e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600500-45.2024. Santa Luzia. Embargante: Quezia Jemima Ferreira Bento, Vereadora. Eleição 2024. Embargado: Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Não conheceram dos embargos, por intempestividade, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600973-59.2024. Ituiutaba. Embargantes: Leandra Guedes Ferreira, Prefeita e outros. Eleição 2024. Embargada: Reconstruir e Transformar Ituiutaba. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - comício/showmício. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600748-30.2024. Sabará. Embargante: Thiago Rodrigues da Silva, Vereador. Eleição 2024. Embargada: Coligação União e Competência. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601063-03.2024. Borda da Mata. Recorrente: Coligação Borda da Mata Não Pode Parar. Recorrida: Tatiana Pires Pereira Cobra, Prefeita. Eleição 2024. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Pesquisa eleitoral - registro de pesquisa eleitoral. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600522-59.2024. Carandaí. Recorrente: Por Carandaí, pelos carandaienses. Recorrido: Pedro Marconi de Sousa Rodrigues, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600575-30.2024. Itambacuri. Recorrente: Brunno Francisco de Sousa. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600389-97. Paracatu. Embargante: Paracatu Não Pode Parar, Embargado: Olavo Remigio Conde. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600592-35.2024. Araxá. Recorrente: Catarina da Silva, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600816-17.2024. Machado. Recorrente: Ana Paula Felício de Souza. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impressos. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600568-92.2024. Confins. Recorrentes: Joao Batista da Silva e Evanio Eustáquio de Oliveira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Advogado Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impressos. Relator:

Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600799-58.2024. Almenara. Recorrente: Raquel Gobira de Sousa. Recorrido: Eduardo Oliveira Brasileiro. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impessos. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Acolheram a preliminar de intempestividade e não conheceram do recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600572-74.2024. Nova Serrana. Recorrente: Coligação Um Novo Tempo. Recorridos: Luís Carlos de Oliveira e Eneas Fernandes Rosa. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600420-59.2024. Nanuque. Recorrente: Elson de Souza Lima, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600418-72.2024. Barroso. Recorrente: Henrique de Souza Ribeiro, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600679-88.2024. Araxá. Recorrente: Roby Rodrigues de Sousa, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600667-74.2024. Araxá. Recorrente: Rosangela de Paiva Souza, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600633-02.2024. Araxá. Recorrente: Marcos Amaral Teixeira, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600596-72.2024. Araxá. Recorrente: Claudio Luciano Mota, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Prestação de Contas Eleitorais nº 0605325-66.2022. Belo Horizonte. Interessado: Zerayde Hermelindo da Silva, Deputado Estadual. Assunto: Cargo Deputado Estadual. Prestação de contas de candidato. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Desaprovaram as contas, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600045-45.2024. Campo do Meio. Recorrente: Marcus Vinicius Reis Pereira. Recorrida: Comissão Provisória do Partido Social Democrático. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de inadmissibilidade do recurso e conheceram do recurso como agravo de instrumento e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0601673-70.2024. Pequi. Impetrante: Filipe Matias Barbosa Ramos. Impetrado: Domingos Savio Campos Resende.

Assunto: Dissolução de Órgão de Direção Partidária. Partido Político - Órgão de Direção Municipal. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de incompetência da Justiça Eleitoral e extinguiram o processo, sem resolução do mérito, por perda superveniente de interesse processual e, por conseguinte, denegaram a segurança, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600524-44.2024. Embargante: Aristides Silva Filho, Vereador. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Requerimento de Regularização de Omissão de Prestação de Contas Eleitorais nº 0600212-63.2024. Belo Horizonte. Requerente: Fernando Ferreira dos Santos, Deputado Federal. Eleição 2022. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Federal. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Indeferiram o pedido, à unanimidade, termos do voto do Relator.

Encerrada a sessão.

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS DEZESSEIS HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0601102-39.2024. São José da Lapa. Retorno de vista. Recorrentes: Novas ideias nos trilhos do desenvolvimento e outros. Recorridos: Guilherme Alves de Oliveira, Vereador e outros. Eleição 2024. Assunto: Pesquisa eleitoral - Divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Propaganda política - propaganda eleitoral - imprensa escrita - jornal/revista/tabloide. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Renovado o pedido de vista do Presidente para o dia 3/4/25.

PJE Embargos de Declaração nº 0600465-13.2024. Mercês. Processo tinha sido retirado da sessão eletrônica para inclusão em sessão presencial. Embargante: Donizete Barbosa de Oliveira. Embargados: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais e outros. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Cargo Prefeito. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Wladimir Rodrigues Dias e Dr. Bruno Henrique Silva Pontes).

PJE Agravo Regimental nº 0600027-88.2025. Jampruca. Sigiloso. (Retorno de vista). Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após o Relator, o 3º e a 4ª Vogais negarem provimento ao agravo interno e o 1º, o 2º e o 5º Vogais darem provimento ao agravo para conhecer do Mandado de Segurança, pediu vista o Presidente para o dia 3/4/25. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Wederson Advincula Siqueira).

PJE Recurso Contra Expedição de Diploma nº 0600638-10.2024. João Pinheiro. Sigiloso. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Não conheceram das contrarrazões de ID 72340626 e, no mérito, julgaram improcedente o pedido, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Flavio Roberto Silva e Dr. Pedro Felipe Naves Marques Calixto).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600929-37.2024. União de Minas. Recorrente: União Em Boas Mãos. Recorridos: Triangulo Multiprojetos Ltda e outros. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Douglas Araújo de Souza).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600585-39.2024. Conceição do Mato Dentro. Recorrentes: Gilberto da Silva Queiroz e outros. Recorrida: A Verdadeira Mudança Para Transformar Conceição. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Raimundo Candido Neto e Dr. Fabricio Souza Duarte).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600582-74.2024. Brasilândia de Minas. Recorrente: Oseias Cardoso Queiroz, Prefeito e Djalma Abrantes. Eleição 2024. Recorrido: Movimento Democrático Brasileiro - Municipal. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - alto-falante/amplificador de som. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a preliminar de perda do objeto à unanimidade e, no mérito, negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Henrique Cabral Leão).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600606-59.2024. Itabirito. Recorrente: Coligação Itabirito Não Pode Parar. Recorridos: Jaqueline Maria de Moura Pires, Vereadora e outros. Eleição 2024. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Henrique Cabral Leão).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600153-88.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Joao Antônio Cordeiro Fernandes, Vereador e outros. Eleição 2024. Recorridos: Joao Antônio Cordeiro Fernandes, Vereador e Izabella Lourença Amorim Romualdo, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Após o Relator e o 1º Vogal negarem provimento a ambos os recursos, pediu vista o 2º Vogal, Juiz Vinícius Monteiro de Barros, para o dia 3/4/25. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Lucas Bessoni Coutinho de Magalhães).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600853-44.2024. Água Boa. Recorrente: Orlando Cardoso Pereira. Recorrido: Elzito Rocha da Costa. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Propaganda política - propaganda institucional. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar arguida da tribuna e deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Jose Sad Junior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600859-51.2024. Água Boa. Recorrente: É Hora da Mudança, Água Boa É do Povo! Recorridos: Leandro Keoma Augusto dos Santos e Orlando Cardoso Pereira. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempestividade recursal, de ofício, anularam parcialmente a sentença "infra/citra petita" e negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Jose Sad Junior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600866-43.2024. Água Boa. Recorrente: Elzito Rocha da Costa. Recorridos: Orlando Cardoso Pereira e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso de poder econômico. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar de não conhecimento do recurso e, no mérito, negaram

provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Jose Sad Junior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600604-14.2024. Cambuquira. (Retorno de vista do Juiz Antônio Leite de Pádua.) Recorrente: Todos Juntos por Cambuquira. Recorridos: Guilherme Pompeu Gonçalves e outros. Assunto: Pesquisa eleitoral - registro de pesquisa eleitoral. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, nos termos do 3º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua, com voto de desempate do Presidente.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600170-88.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Bruno de Castro Engler Florencio de Almeida, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorrida: BH Sempre em Frente. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva, à unanimidade, e, no mérito, negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora. Declarou-se impedido o Juiz Lourenço Capanema.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600466-14.2024. Mantena. Recorrentes: Gentil Mata Da Cruz e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Não conheceram do segundo recurso apresentado por Mantena News (ID 72138738), em razão da ocorrência de preclusão consumativa e deram parcial provimento aos demais recursos, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600698-24.2024. Alfenas. Recorrente: Pedro Alencar Azevedo. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Acolheram a preliminar de inépcia da inicial e

extinguiram o processo, sem resolução do mérito, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600653-87.2024. Arcos. Recorrente: Luiz Henrique Sabino Messias. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601117-68.2024. Pains. Recorrente: Coligação Pains Pode Mais. Recorridos: Aguilar Rodrigues De Faria Junior e outros. Assunto: Pesquisa eleitoral - registro de pesquisa eleitoral. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após o Relator, o 1º e o 2º Vogais rejeitarem as preliminares de: perda de objeto, de ofensa do princípio da dialeticidade recursal, e de ilegitimidade passiva e negarem provimento ao recurso, pediu vista o 3º Vogal, Des. Júlio César Lorens, para o dia 3/4/25.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600366-27.2024. Francisco Sá. Recorrente: Alini Fernanda Bicalho Noronha, Prefeito Eleição 2024. Recorrida: Paula Andreia Barbosa da Silva. Assunto: Direito de resposta. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601224-90.2024. Vargem Alegre. Recorrente: Coligação Trabalho e Compromisso. Recorrida: Vargem Alegre Sabe O Que Quer! Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram provimento parcial ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601174-19.2024. Varginha. Recorrente: Liberta Varginha. Recorridos: Leonardo Vinhas Ciacci e outros. Assunto: Abuso de poder econômico. Conduta vedada ao agente público. Abuso de poder

político/autoridade. Abuso uso indevido de meio de comunicação social. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600489-52.2024. Mata Verde. Recorrentes: Rizioneide de Oliveira Mares e Roberto Cesar Fernandes Rocha. Recorridos: Roberto Cesar Fernandes Rocha e outros. Assunto: Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Captação Ilícita de Sufrágio. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Acolheram a preliminar de perda superveniente da legitimidade ativa e extinguiram o processo, sem resolução do mérito, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600725-35.2024. São Sebastião do Anta. Recorrente: Juntos Fazendo A Melhoría Na Vida do Nosso Povo. Recorrido: Luís Carlos de Paula. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio Registro. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600688-56.2024. Extrema. Recorrente: Fabricio Sanchez Bergamin. Recorrido: Juliano Maximino de Toledo. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600975-19.2024. Itinga. Recorrente: João Bosco Versiani Gusmão Cordeiro. Recorridos: WHATSAPP INC e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Não conheceram da preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O MESMO

DIA.

ATA DA 7ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS.

Expedientes

PJE Processo Administrativo nº 0600183-76.2025. Belo Horizonte. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Matéria Administrativa. Indicação de membros para presidir a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual de 1º e 2º graus, tendo em vista a ausência de inscritos para preenchimento dessas vagas, nos termos do art. 4º da Portaria PRE nº 15/2023. Relator: Des. Ramom Tácio de Oliveira. Decisão: Aprovaram as indicações: da Exma. Juíza Membro da Corte, Dra. Flávia Birchal de Moura, para compor e presidir a COAAD2, por maioria e da Exma. Juíza Eleitoral, Dra. Patrícia Santos Firmo, para compor e presidir a COAAD1, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Absteve-se de votar a Juíza Flávia Birchal para a aprovação da indicação de Juiz membro da Corte Eleitoral.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 3 DE ABRIL, ÀS 16 HORAS.

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 21 DE MARÇO DE 2025, E COM ENCERRAMENTO NO DIA 26 DE MARÇO.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Processos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600560-18.2024. Pedro Leopoldo. Recorrente: Coligação Somos Todos Pedro Leopoldo. Recorrido: Angelo Tadeu Viana Pereira. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Retirado de pauta pelo Relator "sine die".

PJE Recurso Eleitoral nº 0600291-95.2024. Sabará. Recorrentes: Conceição Aparecida Duarte Arruda e outros. Recorrida: Esperança e Mudança Para Sabará. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Retirado da pauta da sessão por meio eletrônico para inclusão em pauta de sessão híbrida.

PJE Agravo Regimental nº 0601694-46.2024. Ouro Preto. Agravante: Noeles Costa Vereador. Eleição 2024. Agravado: Wemerson Rodrigues Lucio, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Condição de elegibilidade quitação eleitoral. Registro de candidatura - RRC – candidato. Relator: Juiz Vinicius Diniz

Monteiro de Barros. Decisão: Retirado da pauta da sessão por meio eletrônico para inclusão em pauta de sessão híbrida.

PJE Recurso Eleitoral nº 600586-68.2024. Itabirito. Recorrente: Anderson Martins da Conceição, Vereador. Eleição 2024. Recorrido: Thomas de Lima Toledo, Prefeito. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Retirado da pauta da sessão por meio eletrônico para inclusão em pauta de sessão híbrida.

PJE Embargos de Declaração nº 0600150-97.2024. Belo Horizonte. Embargantes: Fuad Jorge Noman Filho, Prefeito e outros. Eleição 2024. Embargados: Duda Salabert Rosa, Prefeito e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Acolheram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Juiz Lourenço Capanema.

PJE Prestação de Contas Eleitorais nº 0605624-43.2022. Belo Horizonte. Interessados: Rede Sustentabilidade - Comissão Provisória e Paulo Roberto Lamac Junior. Assunto: Partido político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de contas de partido político Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Julgaram aprovadas com ressalvas as contas de campanha apresentadas pelo Partido Sustentabilidade, referente às eleições gerais de 2022, nos termos do voto do Relator, por maioria.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600562-55.2024. Sete Lagoas. Recorrente: Coligação Sete Lagoas em Primeiro Lugar. Recorrido: Jeferson Douglas Soares Estanislau, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Após o Relator, o 4º e o 5º Vogais negarem provimento ao recurso e a 2ª Vogal dar provimento e ser acompanhada pelo 1º e 3º Vogais, pediu vista o Presidente para o dia 28/3/25.

PJE Embargos de Declaração nº 0600108-80.2024. Sarzedo. Embargante: Partido Progressista. Embargada: Gabriele Valeska Henriques. Assunto:

Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Juiz Lourenço Capanema.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600186-78.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Rogerio Correia de Moura Baptista, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorrida: BH Sempre em Frente Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença à unanimidade e no mérito, negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora. Declarou-se impedido o Juiz Lourenço Capanema.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601159-50.2024. Varginha. Recorrentes: Zacarias Abrão Piva e outros. Recorrida: Varginha Cresce e Avança. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram as preliminares de inépcia da petição inicial e de ausência de interesse processual, à unanimidade. No mérito, deram parcial provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0000016-52.2016. Juiz de Fora. Agravante: Procuradoria-Regional da União da 6ª Região. Agravados: Paulo Noronha Gutierrez e outros. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Execução - Cumprimento de sentença. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após o Relator, o 1º, o 2º, a 4ª e o 5º Vogais darem provimento ao agravo interno, para reconsiderar a decisão agravada e conhecer do recurso inominado como recurso eleitoral e, no mérito, darem provimento ao recurso, pediu vista o 3º Vogal, Des. Júlio César Lorens, para a sessão por meio eletrônico de 21/3/25.

PJE Prestação de Contas Anual nº 0601048-75.2020. Belo Horizonte. (Retorno de vista). Interessados: Christiano Oliveira Prates e outros. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de

Barros. Decisão: Desaprovaram as contas do Partido PODEMOS - PODE/MG, Órgão Provisório Estadual, referente ao exercício financeiro de 2019, à unanimidade, sem a suspensão do repasse de cotas do Fundo Partidário, em decorrência do recebimento de Recursos de Origem não Identificada - RONI, por maioria, nos termos do voto da 3ª Vogal, Juíza Flávia Birchall, com voto de desempate do Presidente.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600354-72.2021. Interessados: Janaina Silva Melo e outros. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Desaprovaram as contas do Partido REDE SUSTENTABILIDADE - REDE/MG, referente ao exercício financeiro de 2020, à unanimidade, sem a suspensão do repasse de cotas do Fundo Partidário, em decorrência do recebimento de Recursos de Origem não Identificada - RONI, por maioria, nos termos do voto da 3ª Vogal, Juíza Flávia Birchall, com voto de desempate do Presidente.

PJE Agravo de Instrumento nº 0600900-62.2024. São José da Lapa. Agravante: Norilza Cordeiro de Jesus, Vereadora. Eleição 2024. Interessada: Novas ideias nos trilhos do desenvolvimento. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao agravo de instrumento, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600401-11.2024. Ervália. Recorrente: Ervália Em Boas Mãos. Recorridos: Facebook Serviços Online do Brasil LTDA e Danilo Ferreira de Araújo. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Não conheceram das contrarrazões e negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Registro de Órgão de Partido Político em Formação nº 0600005-30.2025. Belo Horizonte. Requerente: Partido Missão. Assunto: Partido político - Órgão de Direção Estadual. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deferiram o pedido de registro e anotação do Órgão

de Direção Estadual do Partido Missão, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600585-46.2024. Recorrente: Jose Rafael Rosa da Silva. Recorrida: Araguari Não Pode Parar. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600647-80.2024. Pains. Recorrente: Carlos Alberto de Faria. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram as preliminares de perda de objeto e inépcia da inicial e deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600788-78.2024. Desterro do Melo. Recorrente: Partido Renovação Democrática – Municipal. Assunto: Prestação de contas de partido político. Partido político - Órgão de Direção Municipal. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600603-93.2024. Mantena. Embargante: Marcos Jose da Paixão. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600578-80.2024. Mantena. Embargante: Maria das Graças Vaz. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet.

Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600580-50.2024. Mantena. Embargante: Diogo Mendes Correa. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601071-55.2024. São José da Varginha. Recorrente: Robson Ferreira Maciel, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de inadequação da peça recursal e conheceram do recurso, rejeitaram a preliminar de conhecimento de documentos e notas fiscais juntados com o recurso e no mérito, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600189-04.2024. Manhuaçu. Recorrente: Comissão Provisória Municipal do Partido Republicano Brasileiro. Recorrido: Roberto Natalino Junior. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Prestação de Contas Eleitorais nº 0601572-33.2024. Belo Horizonte. Interessados: Sebastião de Oliveira Pessoa e outros. Assunto: Prestação de contas de partido político. Partido político - Órgão de Direção Estadual. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Julgaram não prestadas as contas do Partido da Causa Operária - PCO - Minas Gerais, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600723-63.2024. Aguanil. Agravante: Raquel Camargo Costa Abrão. Agravado: Progressistas Aguanil – Municipal. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de candidatura - substituição de candidato - por renúncia. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600529-24.2024. Conceição da Aparecida. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Flávio dos Reis Oliveira. Assunto: Captação ou gasto ilícito de recursos financeiros de campanha eleitoral. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600435-64.2024. Itaguara. Embargantes: Luan Brenner Goncalves de Moraes, Prefeito e outros. Eleição 2024. Embargada: Justiça Eleitoral. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram os embargos declaratórios, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600264-44.2024. Divinópolis. Recorrente: Aparecida Sueli Silva Moura, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600198-98.2024. Belo Horizonte. Recorrente: Bernardo de Oliveira Otoch Chaves, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Indeferiram o pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso e deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600332-41.2024. Caldas. Agravante: Ailton Pereira Goulart, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Cargo Prefeito. Prestação de contas de candidato. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600541-86.2024. Monsenhor Paulo. Recorrente: Jose Alfredo do Nascimento, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença e deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600052-30.2024. Itabira. Recorrentes: Diretório Municipal do Partido Solidariedade e outros. Recorrido: Partido Republicano Brasileiro. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Rejeitaram a preliminar de inépcia da inicial e deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600611-38.2024. Francisco Sá. Recorrente: Alini Fernanda Bicalho Noronha, Prefeita. Eleição 2024. Recorrida: Paula Andreia Barbosa da Silva. Assunto: Direito de resposta. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo de Instrumento nº 0600616-54.2024. São José da Lapa. Agravante: Aender Silva de Melo, Vereador. Eleição 2024. Agravada: Procuradoria-Regional da União da 6ª Região. Assunto: Execução - cumprimento de sentença. Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram provimento ao agravo de instrumento, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600532-46.2024. Itacambira. Recorrente: Coligação Todos Por Itacambira. Recorrida: Governar e Avançar. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - adesivo. Propaganda política - propaganda eleitoral - alto-falante/amplificador de som. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600330-73.2024. Santa Luzia. Recorrente: Paloma Aparecida dos Santos, Vereadora. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600254-55.2024. Alterosa. Recorrente: Patrícia de Fátima Olegário, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Cargo Vereador. Prestação de contas de candidato. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600642-61.2024. Araxá. Recorrente: Frederico Afonso Borges, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600883-06.2024. Cambuí. Recorrente: Cambui Pode Mais. Recorrida: Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600030-27.2024. Nova Ponte. Embargante: Progressistas - Nova Ponte – Municipal. Embargado: Luiz Carlos de Sousa. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600490-11.2024. Padre Carvalho. Recorrente: Adailton Antônio Barbosa, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600488-41.2024. Padre Carvalho. Recorrente: Jose Ferreira Guimarães, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600618-55.2024. Bicas. Recorrente: Melissa Terra Agrelli Mattos, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600719-70.2024. Serra do Salitre. Recorrente: Edivaner Zanardo, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600318-17.2024. Prata. Recorrente: Claudia Regina Mota Duarte, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600803-24.2024. Carmo de Minas. Recorrente: Carlos Eduardo Franqueira de Brito, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600655-80.2024. Teófilo Otoni. Embargante: Rodrigo Lobo Silva. Embargada: Pra Frente É Que Se Anda. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador

Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600552-08.2024. Riacho dos Machados. Recorrente: Ramon Abraão Santos, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600603-22.2024. Sete Lagoas. Recorrente: Coligação Sete Lagoas em Primeiro Lugar. Recorrido: Fernando Junio dos Reis Lacerda. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso para cassar a sentença e, considerando a causa para julgamento, julgaram improcedentes os pedidos contidos na representação, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600464-86.2024. Camanducaia. Recorrente: Leandro Lopes de Toledo, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600512-45.2024. Camanducaia. Recorrente: O Futuro que Nosso Povo Merece. Recorrida: Viavox Consultoria Administrativa e Pesquisas de Opinião LTDA. Assunto: Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600133-25.2024. Brumadinho. Recorrente: Coligação União Para Fazer Mais e Melhor Por Brumadinho. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Divulgação de fatos inverídicos na propaganda eleitoral. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Acolheram a preliminar de ilegitimidade ativa "ad causam" e extinguiram o processo sem resolução do mérito, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600437-20.2024. Santa Luzia. Recorrente: André Luiz da Silva, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Rejeitaram a preliminar de inépcia da inicial e negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600552-38.2024. Frei Inocência. Recorrente: Unidos por uma Frei Inocência melhor. Recorrido: Jose Carlos de Souza Franco, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Conheceram em parte o recurso, apenas em relação à pretensão de aplicação de multa e negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601153-61.2024. Ubá. Recorrente: Renata Guiducci. Recorridos: União Brasil – Municipal e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600411-89.2024. São João do Oriente. Recorrente: Federação PSDB Cidadania. Recorrido: Tulio Francis Fernandes Costa, Vice-Prefeito. Eleição 2024. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600807-59.2024. Timóteo. Recorrente: Eva Maria Vieira Carvalho. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa e deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600300-18.2024. Lagoa Santa. Recorrentes: Ação Efetiva Consultoria e Comunicação Eireli e outros. Recorridos: Partido

Renovação Democrática – Municipal. Assunto: Pesquisa eleitoral - registro de pesquisa eleitoral. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa e deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600794-29.2024. Poté. Recorrentes: Mario Sergio Santos, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600250-39.2024. Caiana. Recorrente: Jair Alvarenga Lacerda Pinheiro. Recorrida: União Brasil – Órgão Municipal. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: De ofício, extinguiram o processo, sem resolução do mérito, por ilegitimidade passiva, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600474-15.2024. Cristais. Recorrente: Adriana Aparecida Silva Oliveira, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600424-80.2024. Córrego Danta. Recorrentes: Republicanos – Municipal e outros. Assunto: Prestação de contas de partido político. Partido político - Órgão de Direção Municipal. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

Encerrada a sessão.

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECEU AINDA O DESEMBARGADOR LINCOLN RODRIGUES DE FARIA. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS DEZESSEIS HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600998-63.2024. Sabará. Recorrente: Coligação União e Competência. Recorridos: Rodolfo Tadeu da Silva Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Retirado de pauta "sine die" pelo Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Leticia Chaves Ferreira). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Wederson Advincula Siqueira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600467-24.2024. Nova Era. Recorrentes: Rosa Maria Villar Mendes e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Corrupção ou fraude. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Acolheram a preliminar de nulidade da sentença e determinaram o retorno dos autos à origem, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim).

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0601729-06.2024. Mirai. Litisconsortes: Marcia Helena Machado de Siqueira e outros. Impetrante: Ministério Público Eleitoral. Impetrado: Juízo da 187ª Zona Eleitoral de Muriaé. Assunto: Abuso de poder econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Denegaram a segurança, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Guilherme Gosling de Oliveira Lott Lage e Dra. Amanda Bandeira de Almeida).

PJE Agravo Regimental nº 0600003-60.2025. Divino das Laranjeiras. Agravantes: Reinaldo Assis Romualdo dos Santos e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Juiz Lourenço Capanema. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Danilo Ferreira Souza Ruas).

PJE Agravo Regimental nº 0600027-88.2025. Jampruca. Sigiloso. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após sustentações orais, pediu vista o Relator para o dia 24/3/25. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Wederson Advincula Siqueira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600349-85.2024. Areado. Recorrentes: Antônio Carlos Gallo, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601102-39.2024. São José da Lapa. (Retorno de vista do Juiz Vinicius Monteiro de Barros.) Recorrentes: Novas ideias nos trilhos do desenvolvimento e outros. Recorridos: Guilherme Alves de Oliveira, Vereador e outros. Eleição 2024. Assunto: Pesquisa eleitoral - Divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Propaganda política - propaganda eleitoral -

imprensa escrita - jornal/revista/tabloide. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao 2º recurso, de "Vetor Norte Publicidade e Franquias Ltda.", à unanimidade, nos termos do Relator. E, após o Relator, o 1º e o 2ª Vogais darem parcial provimento ao 1º recurso, de "Novas Ideias Nos Trilhos do Desenvolvimento", e o 3º, o 4º e o 5º Vogais negarem provimento, pediu vista o Presidente para o dia 24.3.25. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Gabriel Vasconcellos Campos de Aquino, Dra. Maria Fernanda Salles Tosi e Dr. Arthur Magno e Silva Guerra).

PJE Prestação de Contas Anual nº 0600240-36.2021. Belo Horizonte. Interessados: Partido Novo Diretório Estadual e outros. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Aprovaram com ressalvas as contas do Diretório Estadual do Partido Novo de Minas Gerais, relativas ao exercício financeiro de 2020, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Alcides França Gusmão Júnior e Dr. Lucas Menezes Elias).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600596-97.2024. São Joaquim de Bicas. Recorrentes: João Victor Batista da Silva e outros. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Lucas Menezes Elias).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600307-81.2024. Guarda-Mor. Recorrentes: Tiago Santin e Jose Dias de Oliveira. Recorrida: Unidos Por Uma Nova Guarda Mor. Assunto: Abuso de poder econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença extra petita à unanimidade e deram parcial provimento aos recursos de José Dias de Oliveira e Tiago Santin, à unanimidade e não declararam as nulidades das contratações, por maioria. (Inscrevera-se para sustentação oral: Dra. Ana Marcia dos Santos Mello e Dr. Arthur Magno e Silva Guerra). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Alan Martins Braga).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600674-48.2024. Barbacena. Recorrentes: Jose Newton de Faria e outros. Recorrido: Amarelho Augusto de Andrade. Assunto:

Abuso de poder político/autoridade. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Hugo Viol Faria).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600551-04.2024. Ouro Preto. Recorrentes: Duarte Eustáquio Gonçalves Junior e outros. Recorrido: Angelo Oswaldo de Araújo Santos. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Jessica Alvarenga Soares).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600953-89.2024. Itajubá. Retorno de vista do Des. Júlio Lorens. Recorrentes: Jose Ricardo Bueno e Patrice Cassia de Melo Bueno. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Corrupção ou fraude. Abuso de poder político/autoridade. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Rodrigo Guimarães Braga).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600543-51.2024. Nepomuceno. Recorrentes: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais e Gustavo Alexandre Barros Souza. Recorridos: Marcelo Augusto Vilas Boas Alves e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: 1º recurso, do Ministério Público Eleitoral: Acolheram a preliminar de legitimidade passiva, à unanimidade e deram provimento ao 1º recurso, do Ministério Público Eleitoral, por maioria, nos termos do voto do Relator. 2º recurso, de Gustavo Alexandre Barros de Souza: Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva, à unanimidade e negaram provimento ao 2º recurso, de Gustavo Alexandre Barros Souza, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600064-80.2022. Itaobim. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrida: Valdineia Dias Ferreira. Assunto: Arregimentação de eleitor ou boca de urna. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de inadequação da via

eleita, e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600301-29.2024. Alterosa. Recorrente: Miguel Ferreira, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Cargo Vereador. Prestação de contas de candidato. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600249-33.2024. Alterosa. Recorrente: Juliana Marcia Ruas Beijo, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Anularam o processo por cerceamento de defesa e determinaram o retorno dos autos ao Juízo Eleitoral de origem, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600382-17.2024. Liberdade. Recorrente: Coligação "o povo é a razão". Recorridos: Lucas de Souza Garcia, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Captação Ilícita de Sufrágio. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600680-82.2024. Eugenópolis. Recorrente: Coligação O Trabalho Precisa Continuar. Recorridos: Vasco Navarro Rodrigues Caldas e outros Assunto: Inelegibilidade - Abuso do poder econômico ou político. Abuso de poder econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Contra Expedição de Diploma nº 0600509-90.2024. São Francisco. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Arlen Aparecido Durães de Aquino. Assunto: Inelegibilidade – desincompatibilização. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de litispendência e julgaram improcedente o pedido, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600281-30.2024. Caldas. Recorrente: Luana de Cassia de Oliveira da Silva, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: cerceamento de defesa e de nulidade da sentença por ausência de fundamentação e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600725-22.2024. Oliveira. Recorrente: Coligação Todos Por Oliveira. Recorridos: Erik Assis Castro, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600485-33.2024. Carmo da Mata. Recorrentes: Jose Carlos Lobato, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorrida: Um Salto Para O Futuro. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ausência de dialeticidade, e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator

PJE Recurso Eleitoral nº 0600356-53.2024. Governador Valadares. Recorrente: "Coligação União Para Fazer Melhor". Recorrida: Eliana Chiste de Lima. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600604-14.2024. Cambuquira. Recorrente: Todos Juntos por Cambuquira. Recorridos: Guilherme Pompeu Gonçalves e outros. Assunto: Pesquisa eleitoral - registro de pesquisa eleitoral. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Após o Relator, o 1º e o 2º Vogais darem parcial provimento ao recurso, pediu vista o 3º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua, para o dia 24.3.25.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O MESMO DIA.

ATA DA 6ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS.

Julgamentos

PJE Consulta nº 0601671-03.2024. Belo Horizonte. Consulente: Coordenadoria de Controle de Contas Eleitorais e Partidárias - CEP/Secretaria de Eleições – SEL. Assunto: Matéria Administrativa. Consulta formulada pela Coordenadoria de Controle de Contas Eleitorais e Partidárias do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, no intuito de obter desta Corte Regional pronunciamento a respeito da fixação do termo inicial para a aplicação das sanções em relação aos Recursos de Origem Não Identificada, recursos de Fonte Vedada e do Fundo Partidário, diante de supostas antinomias normativas e jurisprudenciais sobre o tema. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Retirado de pauta pelo Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 24 DE MARÇO, ÀS 16 HORAS.

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 14 DE MARÇO DE 2025 E COM ENCERRAMENTO NO DIA 19 DE MARÇO.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Processos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600533-31.2024. Montes Claros. Recorrente: Por uma Montes Claros mais humana. Recorrido: Eventos Moc.OFC. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Retirado de pauta pelo Relator "sine die".

PJE Recurso Eleitoral nº 0600449-39.2024. Monte Carmelo. Recorrentes: Marcia Regina Goncalves Cardoso, Prefeita e outros. Eleição 2024. Recorrida: Coligação A Nova Monte Carmelo Republicanos. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao recurso, nos termos do voto da 5ª Vogal, Juíza Flávia Birchall, com voto de desempate do Presidente.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600426-18.2024. Caparaó. Recorrentes: Diogenis da Silva Miranda, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do 5º Vogal, Des. Miguel Angelo, com voto de desempate do Presidente.

PJE Prestação de Contas Anual nº 0601048-75.2020. Belo Horizonte. Interessados: Christiano Oliveira Prates e outros. Assunto: Prestação de contas

de exercício financeiro. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Desaprovaram as contas do Partido PODEMOS - PODE/MG, Órgão Provisório Estadual, referente ao exercício financeiro de 2019, à unanimidade, nos termos do voto Relator. Havendo empate sobre a determinação de suspensão do repasse de cotas do Fundo Partidário, em decorrência do recebimento de Recursos de Origem não Identificada - RONI, pediu vista o Presidente para o dia 21.3.25.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600354-72.2021. Interessados: Janaina Silva Melo e outros. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Desaprovaram as contas do Partido REDE SUSTENTABILIDADE - REDE/MG, referente ao exercício financeiro de 2020, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Havendo empate sobre a determinação de suspensão do repasse de cotas do Fundo Partidário, em decorrência do recebimento de Recursos de Origem não Identificada - RONI, pediu vista o Presidente para o dia 21.3.25.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600358-94.2024. Setubinha. Recorrente: Américo Alves de Araújo, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a arguição de inconstitucionalidade do artigo 26, § 1º, II, da Lei nº 9.504/97 e artigo 42, inciso II, da Resolução nº 23.607/2019/TSE, com voto do Presidente e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600511-47.2024. Ibiraci. Recorrente: Ismael Silva Candido. Recorrido: Sergio Sindou Pinheiro. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600789-87.2024. Patrocínio. Recorrente: Wellington Rodrigo Fernandes, Prefeito. Eleição 2024. Recorridos: Gustavo Tambelini Brasileiro, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo

de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600636-54.2024. Araxá. Recorrente: Francisco de Assis Santiago. Vereador. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601076-45.2024. Itacarambi. Recorrente: Wellington Marques de Almeida. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Acolheram a preliminar de inépcia da inicial e extinguiram a representação, sem julgamento do mérito, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600690-80.2024. Mário Campos. Recorrente: Andresa Aparecida Rocha Rodrigues. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600140-60.2024. Santana do Manhuaçu. Recorrido: Junio Dutra. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Filiação partidária - lista especial. Relator: Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade de sentença, e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600195-11.2024. Manhuaçu. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Paulo Cesar Sabino. Assunto: Filiação partidária - lista especial. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar

de nulidade de sentença, e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600395-54.2024. Icarai de Minas. Recorrente: Sergio Nascimento dos Reis, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600413-35.2024. Pescador. Recorrente: Ariane Roza da Silva, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Cargo Vereador. Prestação de contas de candidato. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600835-87.2024. Ponto dos Volantes. Recorrentes: Delcino Antunes de Souza, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorrida: O Progresso Continua. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600234-24.2024. Belo Horizonte. Embargante: Diretório Regional do Partido Liberal. Assunto: Veiculação de propaganda partidária em inserções. Propaganda política - propaganda eleitoral - rádio. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo de Instrumento nº 0600897-10.2024. São José da Lapa. Agravante: Miler Clementino de Souza, Vereador. Eleição 2024. Interessada: Novas ideias nos trilhos do desenvolvimento. Assunto: Execução - cumprimento de sentença. Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Relator: Desembargador

Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao agravo de instrumento, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600413-22.2024. Esmeraldas. Recorrente: Gilvanildo dos Santos, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600926-77.2024. Astolfo Dutra. Embargante: Leticia Bonato Ferreira, Vereador. Eleição 2024. Embargada: Justiça Eleitoral. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600586-28.2024. Araxá. Recorrente: Ana Carolina de Oliveira, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601149-57.2024. Manhauçu. Recorrente: Rodrigo Júlio dos Santos, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0605538-72.2022. Belo Horizonte. Embargante: Partido Social Democrático. Embargada: Justiça Eleitoral. Assunto: Partido político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de contas de partido político. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600708-52.2024. Itaobim. Embargantes: Fabiano Fernandes Silva Ribeiro, Prefeito e outros. Eleição 2024. Embargada: Justiça Eleitoral. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito.

Cargo Vice-Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600170-95.2024. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Santana do Manhuaçu. Recorrida: Kenia Pereira. Assunto: Filiação partidária - lista especial. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade de sentença, e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600643-46.2024. Araxá. Recorrente: Valeria Pereira da Silva Nunes, Vereadora. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600739-17.2024. Campo Belo. Recorrente: Luan Alves de Bastos, Vereador. Eleição 2024. Recorrido: Movimento Democrático Brasileiro - Órgão Definitivo - Campo Belo – Municipal. Assunto: Captação ou gasto ilícito de recursos financeiros de campanha eleitoral. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600651-23.2024. Araxá. Recorrente: Lidiane Isabel da Silva, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600081-62.2024. Belo Horizonte. Recorrente: Carlos Alberto Dias Viana, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Rejeitaram a preliminar de legitimidade passiva do Facebook Serviços Online do Brasil Ltda, e, no mérito, negaram provimento aos recursos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600070-33.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Carlos Alberto Dias Viana e outros. Recorridos: Facebook Serviços Online do Brasil LTDA e outros. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Rejeitaram a preliminar de legitimidade passiva do Facebook Serviços Online do Brasil Ltda, e, no mérito, negaram provimento aos recursos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600470-40.2024. Cipotânea. Recorrente: Antônio Aníbal Heleno. Recorrida: Coligação O Progresso Não Pode Parar. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Rejeitaram a preliminar de julgamento ultra petita, e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600259-04.2024. Cipotânea. Recorrente: Alice Miranda Fabiano Ferreira Mattos. Recorrida: Cipotânea Pode Mais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0604104-48.2022. Belo Horizonte. Interessados: Maria Vieira Rocha Oliveira e outros. Assunto: Partido político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de contas de partido político. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Desaprovaram as contas, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600738-60.2024. Varginha. Recorrente: Cassio Mendonca Bosque Chiodi, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600673-65.2024. Conselheiro Lafaiete. Recorrente: Jose Ricardo Sirio, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600436-03.2024. Cristais. Recorrente: Elaine Aparecida Soares Silva, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600794-36.2024. Almenara. Embargante: Eduardo da Silva Santos. Embargados: Cristiano Rodrigues de Almeida e outros. Assunto: Abuso de poder econômico. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Acolheram os embargos, sem efeitos modificativos à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600521-73.2024. Itabirito. Embargantes: Elio da Mata Santos, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600558-90.2024. Além Paraíba. Recorrentes: Guaraciaba Germello de Marca, Vice-Prefeito e Paulo Henrique Marinho Goldstein, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600548-61.2024. Pedralva. Recorrente: Gaspar Aparecido de Oliveira Reis, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Cargo Vereador. Prestação de contas de candidato. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600531-79.2024. Cláudio. Embargantes: Jose Rodrigues Barroso de Araújo, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600922-37.2024. Baependi. Recorrentes: Valdemar Abrão Neto e Marcelo Faria Pereira. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Acolheram a preliminar de ausência de pressupostos processuais válidos, indeferiram a petição inicial da representação ajuizada por Marcelo Faria Pereira, anularam todos os atos posteriores, inclusive a sentença, e julgaram extinto o feito sem resolução do mérito, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600990-24.2024. Curvelo. Recorrentes: Renato Borges Araújo e outros. Recorrida: Curvelo Avança Com A Força do Povo. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem particular de uso comum. Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impresos. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600026-95.2020. Governador Valadares. Embargante: Ollyver Gladstone Gonçalves Leite. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Falsificação ou alteração de documento público para fins eleitorais. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600573-84.2024. Sete Lagoas. Recorrente: Coligação Sete Lagoas em Primeiro Lugar. Recorrido: Fernando Junio dos Reis Lacerda. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Acolheram a preliminar de nulidade de sentença, anularam a sentença e, considerando que a causa se

encontra madura para julgamento, julgaram improcedente o pedido, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600595-55.2024. São Gotardo. Recorrente: Carlos Alves de Camargos, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600593-20.2024. Araxá. Recorrente: Carlos Roberto Rosa, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600621-85.2024. Araxá. Recorrente: Lusia Silva, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600618-33.2024. Araxá. Recorrente: Marciane Aparecida Magalhães, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600654-75.2024. Araxá. Recorrente: Sergio Braga Pereira, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600663-37.2024. Araxá. Recorrente: Erivelto Ferraz Caetano, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

Encerrada a sessão.

ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS DEZESSEIS HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

POSSE DA MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA NO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

O DES.-PRESIDENTE – Quero, inicialmente, registrar que tomou posse, em solenidade realizada ontem, a Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, como presidente do Superior Tribunal Militar.

Destaco que a posse da Dra. Elizabeth engrandece muito o Estado de Minas Gerais, porque, além de ser mineira de Belo Horizonte, é a única mulher entre os quinze integrantes do Superior Tribunal Militar. Estamos muito lisonjeados e enriquecidos com a presença dessa mineira, na nossa Corte máxima da Justiça Militar.

O Des. Júlio César Lorens esteve presente à solenidade e muito bem representou o Tribunal Eleitoral de Minas Gerais. Ficam registrados os meus agradecimentos a Sua Excelência.

O DES. JÚLIO CÉSAR LORENS – Sr. Presidente.

Realmente, a posse foi extremamente concorrida e a Bandeira do Brasil, em tamanho gigantesco, estava disposta ao lado da Bandeira de Minas Gerais, o que gerou um orgulho muito grande, principalmente, por estarem tão próximas da Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, naquele momento.

Outra notícia de que tomamos conhecimento é que S. Exa., o Presidente de República, fez a indicação da Dra. Verônica Abdalla Serman, mais uma mulher para compor o Superior Tribunal Militar.

O DES.-PRESIDENTE – Solicito à nossa Secretária de Sessões, Ana Christina Horta Dias, que registre essa moção de cumprimentos, parabenizando a Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, por tão importante investidura.

É o pensamento de todos os colegas que aderem a esta proposta.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600701-80.2024. Itambacuri. (Retorno de vista). Recorrentes: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais e Vicente Alves Guedes. Recorridos: Jovani Ferreira dos Santos e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Abuso de poder econômico. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento aos recursos, nos termos do voto do 3º Vogal, Juiz Vinícius Monteiro de Barros, com voto de desempate do Presidente. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Wederson Advincula Siqueira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600521-40.2024. Sabará. (Processo havia sido retirado de pauta, por despacho do Relator, para inclusão na pauta da sessão híbrida de 13/3/25). Recorrente: Coligação União e Competência. Recorrido: Rodolfo Tadeu da Silva, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Arthur Magno e Silva Guerra e Dr. Wederson Advincula Siqueira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600512-78.2024. Sabará. Sigiloso. (Processo havia sido retirado de pauta, por despacho do Relator, para inclusão na pauta da sessão híbrida de 13/3/25). Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Arthur Magno e Silva Guerra e Dr. Wederson Advincula Siqueira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601102-39.2024. São José da Lapa. Recorrentes: Novas ideias nos trilhos do desenvolvimento e outros. Recorridos: Guilherme Alves de Oliveira, Vereador e outros. Eleição 2024. Assunto: Pesquisa eleitoral - Divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Propaganda política - propaganda eleitoral - imprensa escrita - jornal/revista/tabloide. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Após o Relator, o 1º e o 2º Vogais darem parcial provimento ao recurso de "Novas Ideias Nos Trilhos do Desenvolvimento e negarem provimento ao recurso de "Vetor Norte Publicidade e Franquias Ltda.", e o 3º Vogal negar provimento a ambos os recursos, pediu vista o 4º Vogal, Juiz Vinícius Monteiro de Barros, para o dia 18.03.25. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Gabriel Vasconcellos Campos de Aquino e Dr. Arthur Magno e Silva Guerra). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Maria Fernanda Salles Tosi).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600302-40.2024. Frei Gaspar. Recorrente: Frei Gaspar Pode Mais. Recorridos: Jackeliny Pereira do Nascimento e outros. Assunto: Impugnação ao registro de candidatura. Inelegibilidade - parentesco. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Paulo Ester Gomes Neiva e Dr. Luiz de Souza Gomes).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600558-69.2024. Passa Tempo. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Edilson Rodrigues e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram as preliminares de violação ao princípio da fundamentação e da possibilidade de juntada de

documentos nas alegações finais e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Mauro Bomfim).

PJE Recurso Contra Expedição de Diploma nº 0600870-55.2024. Itatiaiuçu. Recorrente: Delci Lucas da Silva. Recorrido: Antônio Ferreira Gomes. Assunto: Inelegibilidade - analfabetismo. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Extinguiram o processo, sem resolução do mérito, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Rafael Braga de Moura).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600135-66.2024. Contagem. Recorrente: Pelo Bem de Contagem. Recorrida: Marília Aparecida Campos, Prefeita. Eleição 2024. Assunto: Inelegibilidade - Abuso do poder econômico ou político. Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ofensa ao princípio da dialeticidade recursal e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Auack Natan Moreira de Oliveira Reis).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600953-89.2024. Itajubá. Recorrentes: Jose Ricardo Bueno e Patrice Cassia de Melo Bueno. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Corrupção ou fraude. Abuso de poder político/autoridade. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Após a Relatora, o 1º, o 3º e o 4º Vogais negarem provimento ao recurso, e o 2º Vogal dar provimento, pediu vista o 5º Vogal, Des. Júlio César Lorens, para o dia 18.3.25. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Rodrigo Guimarães Braga).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600672-44.2024. Abre Campo. Processo havia sido retirado da pauta por meio eletrônico, por despacho do Relator, para envio à sessão híbrida. Recorrente: Leonel Santana Filho, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Matheus Fillipe Bastos Leal).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600221-61.2024. Uberlândia. (Retorno de vista). Recorrente: Stefane Laira Miranda Pereira, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600026-68.2024. Botumirim. Recorrentes: Jose Milton Colares e Rogerio Adriano Batista. Assunto: Prestação de contas de candidato. Condição de elegibilidade quitação eleitoral. Cargo Prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600331-56.2024. Santa Rita de Caldas. Recorrente: Tatiana Junqueira Salomão, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Cargo Vereador. Prestação de contas de candidato. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Indeferiram o pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso e negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600917-63.2024. São João Nepomuceno. Recorrente: Fabiana Ferreira de Andrade, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Cargo Vereador. Prestação de contas de candidato. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600665-88.2024. Conselheiro Lafaiete. Recorrente: Regina da Silva Costa, Vereadora. Eleição 2024. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Cargo Vereador. Prestação de contas de candidato. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Contra Expedição de Diploma nº 0600711-37.2024. Dat. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: João Batista Costa. Assunto: Inelegibilidade. Condenação criminal por órgão

colegiado ou transitada em julgado. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: ausência de interesse de agir/inadequação da via eleita e de não cabimento do RCED e, no mérito, julgaram procedente o pedido, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600423-29.2024. Patis. Recorrentes: Elivaldo Versiani de Souza e outros. Recorridos: Jakson Lopes Maia e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Acolheram a preliminar de cerceamento de produção de prova, anularam a sentença de primeiro grau e determinaram a remessa dos autos à Zona Eleitoral de origem, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600856-07.2024. Catuti. Recorrentes: Simael Xavier Martins, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorridos: Leidivania Oliveira Ribeiro e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Corrupção ou fraude. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600540-80.2024. Carandaí. Recorrente: Por Carandaí, pelos carandaienses. Recorridos: Instituto Oraculo de Pesquisa e Consultoria LTDA e outros. Assunto: Pesquisa eleitoral - Registro de pesquisa eleitoral. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600561-60.2024. Novo Cruzeiro. Recorrente: Novo Cruzeiro Não Vai Parar. Recorridos: Viviane Barbosa Pena e outros. Assunto: Inelegibilidade. Abuso do poder econômico ou político. Captação Ilícita de Sufrágio. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600561-70.2024. Sete Lagoas. Recorrente: Gilmar de Sousa Batista Junior, Prefeito. Eleição 2024. Recorrido: Wanderson Geraldo de Souza Costa. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - alto-

falante/amplificador de som. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600514-65.2024. Conceição dos Ouros. Recorrentes: Jose Joaquim Afonso Junior e Luís Fernando Rosa de Castro, Prefeitos. Eleição 2024. Recorridos: Jose Joaquim Afonso Junior, Luís Fernando Rosa de Castro e Guilherme Pompeu Gonçalves. Assunto: Pesquisa eleitoral. Divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso de José Joaquim Afonso Júnior à unanimidade e deram provimento ao recurso de Luís Fernando Rosa de Castro à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O MESMO DIA.

ATA DA 5ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS.

Expedientes

O egrégio Tribunal:

À unanimidade, aprovou o calendário das sessões do mês de abril de 2025 conforme a seguir indicado:

Calendário do mês de abril de 2025

03 – QUINTA-FEIRA (Sessão híbrida – 16:00 horas)

04 –SEXTA-FEIRA (Sessão por meio eletrônico, com início dia 04/04/2025 às 00:00 e término dia 09/04/2025 às 23:59min)

07 – SEGUNDA-FEIRA (Sessão híbrida – 16:00 horas)

10 – QUINTA-FEIRA (Sessão híbrida – 16:00 horas)

11 – SEXTA-FEIRA (Sessão por meio eletrônico, com início dia 11/04/2025 às 00:00 e término dia 16/04/2025 às 23:59min)

24 – QUINTA-FEIRA (Sessão híbrida – 16:00 horas)

25 –SEXTA-FEIRA (Sessão por meio eletrônico, com início dia 25/04/2025 às 00:00 e término dia 30/04/2025 às 23:59min)

28 – SEGUNDA-FEIRA (Sessão híbrida – 16:00 horas)

À unanimidade, aprovou o plantão de Juízes do mês de abril de 2025 conforme a seguir indicado:

Dia	-	Juiz Membro
05.	(sábado)	Desembargador Miguel Angelo
06.	(domingo)	Desembargador Miguel Angelo
12.	(sábado)	Juíza Flavia Birchal de Moura
13.	(domingo)	Juíza Flavia Birchal de Moura
16.	(quarta-feira)	Juiz Lourenço Capanema
17.	(quinta-feira).....	Juiz Lourenço Capanema

Regional do Trabalho, da 3ª Região - MG, no dia 27/2/2025, em plena quinta-feira de Carnaval, a fim de assistir a uma prosa musical nossa. Até pensei que a apresentação não fosse ter quórum, mas o auditório estava lotado e nós, então, levamos adiante aquela chamada prosa musical, envolvendo literatura, Direito, Justiça e Política, isso a convite da Presidenta do Tribunal Regional do Trabalho, Desembargadora Denise Alves Horta.

Então, não podia deixar de, neste início de sessão, registrar, em primeiro lugar, o carinho da Desembargadora Denise Alves Horta, por nos convidar para uma cerimônia tão grande, no Centro Cultural do TRT-MG, que é um espaço ornamentado por quadros fantásticos, um espaço permeado pela frequência de artistas, os mais gabaritados. E eu, num acorde diminuto, tive o prazer de estar lá.

Portanto, agradeço à Desembargadora Denise Alves Horta por ter acreditado em mim e ter me dado a oportunidade de fazer essa apresentação: “Música e Direito”. E mais uma vez agradeço também a presença de V. Exa., Juiz Antônio Leite de Pádua. Sei que os demais Pares não puderam lá comparecer, por um ou outro motivo, porque foi realizado, exatamente, como disse, em uma quinta-feira de Carnaval, tive receio de que não iria ninguém, até porque o Carnaval tomou as ruas de Belo Horizonte, até o acesso ao Tribunal ficou um pouco complicado. Mas tudo transcorreu bem, auditório lotado, e eu, preocupado com tantos quadros bonitos e valiosos naquele recinto! A solenidade foi muito bacana e, pela gentileza, mais uma vez, agradeço à Desembargadora Denise Alves Horta.

Peço, inclusive, ao nosso Tribunal Regional Eleitoral que transmita a S. Exa. essa comunicação de agradecimento.

O JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA – Senhor Presidente, se me permitir, mais uma vez, me dirigir aos Colegas que não puderam comparecer, com certeza tinham suas razões, mas eu lhes digo que perderam um verdadeiro show.

O Des. Ramom Tácio não é só um grande Presidente, ele é um músico realmente de estirpe, de muito peso, e o público que lá compareceu lotou o auditório. E o Desembargador deu conta do recado, sim, ele brilhou na apresentação!

Para mim, foi uma noite super agradável, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

V.Exa. está de parabéns!

O DES.-PRESIDENTE – Eu que agradeço, mais uma vez.

HOMENAGEM AO OUVIDOR DO TRE-MG, DES. MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES

O DES. PRESIDENTE – Srs. Juízes, Sr. Procurador Regional Eleitoral.

No início desta sessão, gostaria de registrar os meus cumprimentos ao Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes, Ouvidor da Justiça Eleitoral mineira, que ainda há pouco nos fez a apresentação de um quadro demonstrativo do seu trabalho, com importantes dados elucidativos referentes à avaliação externa da Justiça Eleitoral – seu funcionamento, elogios, solicitações de atendimento, sugestões de uma ou outra melhoria –, enfim, tivemos o privilégio de tomar conhecimento desse quadro apresentado pelo nosso Ouvidor e, como conclusão, detectamos que o trabalho feito pela nossa Justiça Eleitoral e a nossa Ouvidoria tem sido muito produtivo, tem gerado dados muito importantes para que possamos aprimorá-lo ainda mais. O diagnóstico feito revelou um sinal muito positivo quanto ao funcionamento desta Justiça, e eu não poderia deixar de enfatizar o sucesso desse trabalho, logo no início desta sessão, parabenizando o Des. Miguel Angelo, além de estender os cumprimentos a toda a nossa equipe da Justiça Eleitoral mineira, seja em nível de 1ª ou 2ª instâncias, as Zonas Eleitorais, os nossos Juízes e Servidores eleitorais. Muito obrigado pelos serviços prestados, muito obrigado pelos serviços públicos tão relevantes em prol dos nossos cidadãos. Parabéns, Des. Miguel Angelo!

O SR. PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL – Sr. Presidente, cumprimento todos os presentes, na pessoa de Vossa Excelência.

Adiro integralmente às palavras de V. Exa. e quero dizer que a Ouvidoria, ora guiada pelo Des. Miguel Angelo, fez além das suas atribuições, trazendo-nos elementos para que possamos produzir um processo eleitoral com maior qualidade e desenvoltura. Ficam aqui os nossos parabéns e não posso deixar de dizer que temos que levar adiante esses números, porque senão nenhum valor teria todo esse

trabalho desempenhado, que está em processo de aperfeiçoamento. Os nossos parabéns.

A JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL– Sr. Presidente, cumprimento V. Exa. e todos os presentes, e hoje o faço na pessoa do Des. Júlio César Lorens.

Desculpo-me por não ter estado presente na apresentação da Ouvidoria, mas conheço de perto esse trabalho, por também dele participar, e mais ainda, por conhecer tudo que tem sido feito pelo Des. Miguel Angelo. Assim, aderindo às palavras já ditas, parabenizo o nosso Ouvidor.

O JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA – Sr. Presidente, com relação às palavras já colocadas sobre o trabalho do nosso Des. Miguel Angelo, adiro a todas elas, assino embaixo, e parabenizo-o.

O JUIZ VINÍCIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS – Sr. Presidente, quero ladear V. Exa. e os eminentes pares ao tecer os elogios ao nosso Des. Miguel Angelo. Penitencio-me por não ter conseguido comparecer ao evento, porém sabemos que tudo que o Des. Miguel Angelo toca, no serviço público, vira “ouro”. Não é à toa que S. Exa. é convocado pelo CNJ, frequentemente, para desenvolver trabalhos, os mais sérios da República, que envolvem o Judiciário Federal, e certamente, no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, não poderia ser diferente. Aliás, Sr. Presidente, na gestão de V. Exa. temos um trio de ouro: V. Exa. na Presidência, o Des. Júlio César Lorens, na Corregedoria, e o nosso Des. Miguel Angelo, na Ouvidoria.

Conte sempre conosco, Des. Miguel Angelo!

O JUIZ LOURENÇO CAPANEMA – Sr. Presidente, na pessoa de V. Exa. cumprimento todos os membros da Corte, o Sr. Procurador Regional Eleitoral, os eminentes advogados, e o faço na pessoa da Dra. Júlia Eloisa Soares, Presidente da Comissão Eleitoral da Ordem dos Advogados do Brasil.

Aqui estive, em boa parte da apresentação realizada pelo Des. Miguel Angelo, mas não pude desfrutar integralmente daquele momento, em virtude de agendamentos com os advogados. Mas tudo a que assisti veio complementar o que já ouvi, como também as manifestações anteriores, às quais adiro. Foi feito um grande diagnóstico da nossa instituição e, principalmente, no seu prisma externo, ou seja, aquele realizado pelo cidadão, que é o contemplado pela nossa instituição. A sistematização realizada pelo eminente Des. Miguel Angelo e por

toda a sua equipe da Ouvidoria permite-nos, na condição de administração superior do Tribunal, planejar melhor, para que as próximas eleições aconteçam, para que as informações aconteçam, para que aconteça o fortalecimento da democracia, que é o nosso grande objetivo. Destaco que esse é um assunto pelo qual tenho muito gosto em acompanhar, porque a nossa instituição de origem, até hoje, não tem a instalação da sua Ouvidoria e eu costumo levar para os colegas Servidores Públicos o *feedback* do que é uma Ouvidoria capilarizada, como é a nossa, do Tribunal Regional Eleitoral, e como deve ser a Ouvidoria da Defensoria Pública, que deve dar respostas assertivas às demandas apresentadas. Não é uma Ouvidoria de registros, é uma Ouvidoria de respostas. Então, fico muito feliz com esses resultados, parabênzo o Des. Miguel Angelo e a sua equipe, capitaneada pelo grande maestro, Des. Ramom Tácio.

A DRA. JÚLIA ELOISA SOARES – Sr. Presidente, em nome da Ordem dos Advogados do Brasil, parabênzo o Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes, aderindo a todas as manifestações.

O DES. MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES – Sr. Presidente, cumprimento todos os colegas integrantes da Corte, o Sr. Procurador Regional Eleitoral, Srs. Advogados, Servidores da Casa. Agradeço a todos pelas manifestações, pelas palavras elogiosas, e, principalmente, agradeço ao nosso Presidente pela confiança em mim depositada, para a direção desse Órgão. Tenho procurado fazer o melhor dentro dessa missão, esclarecendo que a exposição, que foi feita hoje, foi um *feed back* do retrato da percepção do eleitor, em relação à Justiça Eleitoral em Minas Gerais, e, felizmente, esse retrato é muito bonito.

Vou revelar um dado, no que se refere à pesquisa de satisfação, extremamente relevante, porque é feito de forma permanente. A nossa Justiça Eleitoral conta com 96% de aprovação dos participantes, e isso reflete a administração deste Tribunal, porque o serviço, na sua ponta, no que atinge o eleitor, é resultado do trabalho de muitos componentes, principalmente da Presidência e da Vice-Presidência, e isso gostaria de enfatizar, além de deixar os meus agradecimentos.

Faço votos de que no próximo ciclo eleitoral consigamos melhorar esses índices, porque o aperfeiçoamento é contínuo.

O DES. PRESIDENTE – Esse quesito da satisfação, que nos mostra esse dado de 96%, deixa-nos muito lisonjeados, em nome de toda a Justiça Eleitoral,

pois não é fácil, nessa lida, alcançar índices tão altos, mas o fato é que a equipe só se torna realmente vencedora, se tem na sua constelação os craques, e V. Exa., Des. Miguel Angelo, é um deles.

Muito obrigado.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600024-02.2024. Juiz de Fora. (Retorno de vista). Recorrente: Partido Socialista Brasileiro Juiz de Fora – Municipal. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Prestação de contas de partido político. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, com voto de desempate do Presidente.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0601548-05.2024. Esmeraldas. Impetrante: Marcelo Nonato Figueiredo. Impetrado: Juízo da 108ª Zona Eleitoral de Esmeraldas. Assunto: Captação Ilícita de Sufrágio. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Concederam a ordem, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600708-72.2024. Itambacuri. Recorrentes: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais e Vicente Alves Guedes. Recorridos: Mauro Cesar Ali e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Abuso de poder econômico. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, negaram provimento aos recursos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dra. Adriana de Fatima Gomes Pinto e Dr. Wederson Advincula Siqueira). (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dra. Andressa Silva Araújo e Dr. Guilherme Soares Pereira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600701-80.2024. Itambacuri. Recorrentes: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais e Vicente Alves Guedes. Recorridos: Mauro Cesar Ali e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Abuso de poder

econômico. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Após a Relatora, o 1º e o 2º Vogais darem parcial provimento aos recursos e o 3º, o 4º e o 5º Vogais negarem provimento a eles, pediu vista o Presidente para o dia 13.03.25. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Wederson Advincula Siqueira). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Guilherme Soares Pereira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600331-13.2024. Itabirito. Processo retirado da sessão eletrônica para inclusão em sessão presencial, por despacho do Relator. Recorrente: Martins Comunicações LTDA. Recorrido: Alexander Silva Salvador de Oliveira. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Deram provimento ao recurso, acolheram a preliminar de inadequação da via eleita e julgaram extinto o processo sem resolução do mérito, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Gabriel Junior Ferreira Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600199-52.2020. Santa Vitória. Recorrentes: Ispem Salim Curi e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Captação Ilícita de Sufrágio. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram as preliminares de nulidades da sentença por cerceamento de defesa, relacionadas à negativa de produção de prova testemunhal e da instauração de incidente de falsidade documental, à unanimidade; acolheram, por maioria, a preliminar de nulidade da sentença por cerceamento de defesa, em razão do indeferimento da produção de prova pericial e determinaram o retorno dos autos à Zona Eleitoral para devida instrução, por maioria, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dra. Carla Marcia Botelho Ruas e Dra. Renata Soares Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600575-91.2024. Santa Bárbara. Recorrentes: Taiane Carla Borges Penna e Renato Aparecido Soares. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Acolheram a preliminar de cerceamento de defesa, anularam a sentença e determinaram a remessa dos autos ao Juízo Eleitoral de origem, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para

sustentação oral: Dr. Acacio Wilde Emilio dos Santos, Dr. Joao Pedro de Lima e Silva e Dr. Thiago Alves Peixoto de Melo).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600649-97.2024. Espírito Santo do Dourado. Recorrente: União Brasil Espírito Santo do Dourado – Municipal. Recorridos: Herica Alvarenga Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempestividade do recurso, acolheram a preliminar de inovação recursal quanto à conduta vedada do art. 77 da Lei nº 9.504/97 e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Rodrigo da Silva Soares).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600514-53.2024. Jacutinga. Recorrentes: Melquiades de Araujo e outros. Recorridos: João Batista Lupinacci e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso de poder econômico. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença por julgamento "extra petita" e, no mérito, deram provimento ao recurso de Melquíades de Araújo à unanimidade e negaram provimento ao recurso de Darci de Moraes Cardoso e André Luís Franceli Consentini à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Bruno de Freitas Cade).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600765-38.2024. Pirapora. Recorrentes: Alexandro Costa Cesar, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600823-73.2024. Itaobim. Recorrente: Alcir Fagundes da Silva, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600221-61.2024. Uberlândia. Recorrente: Stefane Laira Miranda Pereira, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Após a Relatora, o 1º, o 2º e o 3º Vogais negarem provimento ao recurso, pediu vista o 4º Vogal, Juiz Lourenço Capanema, para o dia 13.03.25.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600709-05.2024. Santa Rita de Ibitipoca. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Filício Paraizo Garcia e outros. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600034-64.2023. Belo Horizonte. Recorrente: Comissão Provisória Estadual do Solidariedade de Minas Gerais. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Prestação de contas de partido político. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600534-66.2024. Dom Bosco. Recorrente: Venício José de Oliveira. Prefeito. Eleição 2024. Recorridos: Nelson Mendes da Silva e Nelson Pereira de Brito. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Captação Ilícita de Sufrágio. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deixaram de pronunciar a nulidade de ausência de citação pessoal do 2º Representado, candidato a Vice-Prefeito; acolheram a preliminar de juntada extemporânea de documentos na fase de alegações finais e no recurso eleitoral, e negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600430-31.2024. São Félix de Minas. Recorrentes: Marcos Alexandre Gonçalves Sordine e Didi Gonçalves Couto. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Propaganda política - propaganda institucional. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600636-62.2024. Cataguases. Recorrente: Federação PSDB Cidadania. Recorridos: Pedro Marcos de Oliveira e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença por cerceamento de defesa e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600307-47.2024. Tupaciguara. Recorrentes: Carlos Alves de Oliveira, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601186-51.2024. Ubá. Recorrentes: Monica Vallone Esposito Marchi e outros. Recorridos: Partido Social Democrático Comissão Provisória – Municipal e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral – cavalete. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a preliminar de inépcia da inicial, deixaram de apreciar a preliminar de ilegitimidade passiva, por se confundir com o mérito e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600608-88.2024. Cláudio. Recorrente: Jose Rodrigues Barroso de Araujo, Prefeito. Eleição 2024. Recorrido: Reginaldo de Freitas Santos. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600358-55.2024. Itaguara. Recorrentes: Jose Cresio da Silva e Adilson Passos de Carvalho. Recorrido: Ubiraci Prata Lima, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a preliminar

de cerceamento de defesa e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600802-49.2024. Ibiaí. Recorrente: Sandra Maria Fonseca Cardoso. Recorrido: Gilson Vieira de Freitas. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Indeferiram a petição inicial da representação ajuizada por Sandra Maria da Fonseca Cardoso por ausência de pressupostos processuais válidos e julgaram extinto o processo, sem resolução do mérito, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 13 DE MARÇO, ÀS 16 HORAS.

ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 7 DE MARÇO DE 2025, E COM ENCERRAMENTO NO DIA 12 DE MARÇO.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Processos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600153-88.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: João Antônio Cordeiro Fernandes e Izabella Lourença Amorim Romualdo, Vereadores. Eleição 2024. Recorridos: João Antônio Cordeiro Fernandes e

Izabella Lourença Amorim Romualdo, Vereadores. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Decisão: Processo retirado da sessão eletrônica para inclusão em sessão presencial, por despacho do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600465-13.2024. Mercês. Embargante: Donizete Barbosa de Oliveira. Embargados: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais e outros. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Cargo Prefeito. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Processo retirado da sessão eletrônica para inclusão em sessão presencial, por despacho da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600998-63.2024. Sabará. Recorrente: Coligação União e Competência. Recorrido: Rodolfo Tadeu da Silva, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Processo retirado da sessão eletrônica para inclusão na sessão presencial de 18/3/25, por despacho do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600449-39.2024. Monte Carmelo. Recorrentes: Marcia Regina Gonçalves Cardoso, Prefeita e outros. Eleição 2024. Recorrida: Coligação A Nova Monte Carmelo Republicanos. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Após o Relator, o 1º e o 4º Vogais negarem provimento ao recurso e a 5ª Vogal dar provimento e ser acompanhada pelos 2º e 3º Vogais, pediu vista o Presidente para o dia 14/3/25.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600426-18.2024. Caparaó. Recorrentes: Diogenis da Silva Miranda, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após o Relator, o 2º e a 4ª Vogais darem parcial provimento ao

recurso e o 5º Vogal negar provimento e ser acompanhado pelos 1º e 3º Vogais, pediu vista o Presidente para o dia 14/3/25.

PJE Agravo Regimental nº 0000016-52.2016. Juiz de Fora. Agravante: Procuradoria-Regional da União da 6ª região, Agravados: Paulo Noronha Gutierrez e outros. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Execução - cumprimento de sentença. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após o Relator, o 1º, o 2º, a 4ª e o 5º Vogais darem provimento ao agravo interno, para reconsiderar a decisão agravada e conhecer do recurso inominado como recurso eleitoral e, no mérito, darem provimento ao recurso, pediu vista o 3º Vogal, Des. Júlio César Lorens, para a sessão por meio eletrônico de 21/3/25.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600663-12.2024. São Geraldo. Recorrente: Progresso Sem Interrupções, Seguimos Firmes Por Vocês. Recorrida: @foconaseleicoesdesg. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600325-12.2024. Barroso. Recorrente: Coligação Barroso Cada Vez Melhor. Recorrido: João Pedro. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601004-92.2024. Mantena. Recorrente: Angelita Siqueira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Indeferiram o pedido de redistribuição do processo por prevenção, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600169-80.2024. Tupaciguara. Recorrente: "Coligação Pra Desenvolver Mais" Tupaciguara 2024. Recorridos: Gabriela Santana Souza e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Acolheram a preliminar de ilegitimidade passiva do Facebook Serviços Online do Brasil Ltda, para excluí-lo da demanda e extinguir o processo, sem resolução de mérito, em relação a ele, passando a constar apenas como terceiros interessados e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600534-61.2024. São João do Manteninha. Recorrentes: Marcos Vinicius de Paula e Edson Pedro Valentim Filho. Recorrido: Podemos - Caratinga – Municipal. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do 1º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600148-82.2024. Juiz de Fora. Recorrente: Silvana Lopes Loures, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600928-39.2024. Araxá. Recorrente: Lidia Maria de Oliveira Jordão Rocha da Cunha. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram as preliminares de coisa julgada e de nulidade da sentença à unanimidade e, no mérito, deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600376-83.2024. Tombos. Recorrente: Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - adesivo. Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda

política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Rejeitaram as preliminares de litispendência e de litisconsórcio passivo necessário e, no mérito, deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600577-76.2024. Bom Sucesso. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Luiz Henrique Vale e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar de perda de objeto e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600475-32.2024. Santa Luzia. Recorrente: Ordalio Moura do Nascimento, Vereador. Eleição 2024. Recorrido: Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600863-20.2024. Maravilhas. Embargante: Andrei Wolker Duarte Maciel. Embargados: Aleksandro de Oliveira Camargos e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0601100-08.2024. São José da Varginha. Embargantes: Thais Silva Gomes e Poliana Aparecida da Silva Camargos. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600527-53.2024. Iturama. Recorrente: Coligação Majoritária Renovação Que Transforma Juntos Por Um Futuro Melhor.

Recorridos: Aelton Jose de Freitas e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: De ofício, anularam parcialmente a sentença e, estando a causa madura para julgamento, acolheram a preliminar de ilegitimidade passiva do primeiro e do segundo recorridos e extinguiram o processo, sem resolução do mérito, em relação a eles, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva do terceiro recorrido e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600776-26.2024. Santana de Pirapama. Recorrente: Coligação Avança Pirapama. Recorridos: Juelerson Aparecido Goulart da Silva e Marcos Henrique Gomes Tameirão. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - adesivo. Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600483-32.2024. Itaobim. Recorrente: Michelly Chaves Carvalho, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600641-76.2024. Araxá. Recorrente: Farley Pereira de Aquino, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600343-68.2024. Conselheiro Lafaiete. Embargante: Júlio Cesar de Almeida Barros. Embargados: Partido Social Democrático – Municipal e outros. Assunto: Inelegibilidade - suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Inelegibilidade - rejeição de contas públicas. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite

de Pádua. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600886-87.2024. Araxá. Recorrente: Raimundo de Souza Esteves, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Não conheceram do recurso eleitoral por ausência de dialeticidade recursal, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600681-58.2024. Araxá. Recorrente: Sirlene Alves Cardoso Peres, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600671-14.2024. Araxá. Recorrente: Romário Gerson Galdino, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0601460-64.2024. Teófilo Otoni. Embargante: Pra Frente É Que Se Anda. Embargados: Rodrigo Lobo Silva e outros. Assunto: Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Abuso. Uso indevido de meio de comunicação social. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Extinguiram o processo, sem resolução do mérito por perda superveniente do objeto e, por conseguinte, denegaram a segurança, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601000-55.2024. Mantena. Recorrente: Marcos Antônio de Souza. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Indeferiram o pedido de redistribuição do processo por prevenção, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva e, no

mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600610-85.2024. Mantena. Recorrente: Adelcio Freitas de Souza. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Indeferiram o pedido de redistribuição do processo por prevenção, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600609-03.2024. Mantena. Recorrente: Jane Teixeira Dias Cardoso. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Indeferiram o pedido de redistribuição do processo por prevenção, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600599-56.2024. Mantena. Recorrente: Aleando Lima da Silva. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Indeferiram o pedido de redistribuição do processo por prevenção, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600601-26.2024. Mantena. Recorrente: Lucimar Luz Brito. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Indeferiram o pedido de redistribuição do

processo por prevenção, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600466-70.2024. Santa Luzia. Recorrente: Phillip Jorge de Souza, Vereador. Eleição 2024. Recorrido: Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600481-39.2024. Santa Luzia. Recorrente: Claudia Maria Marques, Vereadora. Eleição 2024. Recorrido: Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo de Instrumento nº 0600907-54.2024. São José da Lapa. Agravante: Romano Eduardo Guimarães, Vereador. Eleição 2024. Agravada: Novas ideias nos trilhos do desenvolvimento. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Deram provimento ao agravo de instrumento, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo de Instrumento nº 0600898-92.2024. São José da Lapa. Agravante: Neide Luzzi Borges, Vereador. Eleição 2024. Agravada: Novas ideias nos trilhos do desenvolvimento. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Deram parcial provimento ao agravo de instrumento à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600449-34.2024. Santa Luzia. Embargante: Wellington Rangel da Silva, Vereador. Eleição 2024. Embargado: Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros.

Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600621-17.2024. Mantena. Embargante: Wanderson Ferreira da Silva. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600584-87.2024. Mantena. Embargante: Lindomar Vieira Alves. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600513-44.2024. Santa Luzia. Embargante: Ivanil Diogo Rodrigues, Vereador. Eleição 2024. Embargado: Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600456-26.2024. Santa Luzia. Embargante: Wilton Oliveira dos Santos, Vereador. Eleição 2024. Embargado: Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600463-18.2024. Santa Luzia. Embargante: Luciene Aparecida de Araújo Silva, Vereadora. Eleição 2024. Embargado: Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda

política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600246-72.2024. Santa Luzia. Embargante: Celio Gomes de Oliveira, Vereador. Eleição 2024. Embargados: Denilson Aparecido Martins e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600520-36.2024. Santa Luzia. Embargante: Vagner Jose Alves, Vereador. Eleição 2024. Embargado: Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Não conheceram dos embargos por intempestividade, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600433-80.2024. Santa Luzia. Embargante: Mayra Isabelle Martins Souza, Vereadora. Eleição 2024. Embargado: Denilson Aparecido Martins, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600469-25.2024. Santa Luzia. Embargante: Adalberto Batista Neves, Vereador. Eleição 2024. Embargado: Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Não conheceram dos embargos por intempestividade, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600625-54.2024. Mantena. Embargante: Michele Aguiar Martins. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600633-22.2024. Teófilo Otoni. Embargantes: Pra Frente É Que Se Anda e outros. Embargado: Fabio Marinho dos Santos. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0605414-89.2022. Belo Horizonte. Embargante: Janicia Ribeiro Silva. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Federal. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0604647-51.2022. Belo Horizonte. Embargantes: Marcelo Eduardo Freitas e outros. Embargada: Justiça Eleitoral. Assunto: Partido político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de contas de partido político. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Acolheram os embargos, com efeitos modificativos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600641-24.2024. Pedralva. Recorrente: Francisco de Assis Bonette, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Anularam o processo desde a emissão do parecer técnico conclusivo, inclusive, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo de Instrumento nº 0601688-39.2024. São José da Lapa. Agravante: Evania Aparecida Oliveira dos Santos, Vereadora. Eleição 2024. Agravada:

Novas ideias nos trilhos do desenvolvimento. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao agravo de instrumento, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600458-09.2024. Nova Ponte. Embargantes: Lindon Carlos Resende da Cruz e outros. Embargada: "Coligação Nova Ponte Merece Mais" Nova Ponte 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Conduta vedada ao agente público. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600235-88.2024. Itapagipe. Embargante: Ricardo Garcia da Silva. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600622-70.2024. Araxá. Recorrente: Valdete Cristina da Silva Martins, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600683-07.2024. Antônio Carlos. Recorrente: Antônio Marques Rodrigues. Recorrido: Marcelo Ribeiro da Silva. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - truncagem, montagem, utilização de gravação externa, computação gráfica, desenho animado ou efeito especial. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Extinguiram o processo, sem resolução de mérito, por falta de documentos essenciais a embasar o pedido do autor, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600591-97.2024. Jacuí. Recorrente: Anízio Sampaio de Jesus, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato.

Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600959-59.2024. Araxá. Recorrente: Viviane Jordelina Souza da Silva, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600225-10.2024. Conceição das Alagoas. Recorrentes: Marcelo de Oliveira Tannous, Vice-Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorrida: Silvia Cristina Costa da Silva. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600819-30.2024. Francisco Badaró. Recorrentes: Antônio Reginaldo Martins Moreira e outros. Recorridos: Adelino Pinheiro de Sousa e Marcos Antônio Ferreira Santos. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - comício/showmício. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600722-22.2024. Peçanha. Recorrente: Fabricio Dayrell Oliveira Alvarenga, Prefeito. Eleição 2024. Recorrida: Coligação Peçanha Merece Mais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Divulgação de fatos inverídicos na propaganda eleitoral. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600579-04.2024. Lagoa Santa. Recorrente: Genesco Aparecido de Oliveira Junior. Recorrido: Breno Salomão Gomes. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - debate político. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens.

Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do relator. Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600628-09.2024. Mantena. Embargante: Geraldo Antônio Mendes de Araújo. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600614-25.2024. Mantena. Embargante: Rosines Narciso de Aguiar Vieira. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600477-02.2024. Santa Luzia. Recorrente: Luiz Gonzaga Lopes, Vereador. Eleição 2024. Recorrido: Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600630-76.2024. Mantena. Recorrente: André Teodoro de Brito Diniz Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Indeferiram pedido de reconhecimento de prevenção, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva e de cabimento de chamamento ao processo e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600491-83.2024. Santa Luzia. Embargante: Vagner Lopes Aguiar, Vereador. Eleição 2024. Embargada: Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política -

propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator

PJE Embargos de Declaração nº 0600234-58.2024. Santa Luzia. Embargante: Vitor Wagner do Couto, Vereador. Eleição 2024. Embargados: Denilson Aparecido Martins, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600596-18.2024. Prata. Recorrentes: Marcel Vieira Rodrigues da Cunha e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem particular de uso comum. Propaganda política - propaganda eleitoral – adesivo. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Reconheceram a ilegitimidade de Cristiano Paniago Silva e excluíram-no da lide, rejeitaram a preliminar de intempestividade e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600446-86.2024. Brazópolis. Recorrente: O Progresso Não Pode Parar. Recorrido: Marcos Adriano Romeiro Simões, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

Encerrada a sessão.